LEI Nº 5095, de 07 de junho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos
3.3.7.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 45.600,00

Cód. Func. Progr.: 12.01.18.541.0013.2377

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 45.600,00

Art. 3º Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial a redução, no mesmo valor, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

05 - SECRETARIA DE OBRAS VÁRIAS E SERVIÇOS URBANOS
05.07 - ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 28.800,00

Cód. Func. Progr.: 05.07.04.122.0016.1079

12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMMA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 16.800,00

Cód. Func. Progr.: 12.01.18.541.0018.2377

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 45.600,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio